

REGULAMENTO LABORATÓRIO DE AGROECOLOGIA

Capítulo I - Finalidade e Aplicação

Art. 1º. O presente regulamento e seus anexos visam disciplinar a utilização do laboratório de agroecologia para atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPR, incluindo os requisitos básicos para a proteção de usuários e preservação das dependências dos laboratórios, sabendo que o laboratório de agroecologia também dispõe de um Contêiner de Agroecologia.

Art. 2º. Todos os usuários do laboratório devem tomar ciência deste regulamento, sendo disponibilizado no laboratório de agroecologia do IFPR Campus Irati e também no site: <https://ifpr.edu.br/irati/menu-institucional/laboratorios/laboratorios-de-agroecologia/>.

Art. 3º. Este regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios (docentes, técnicos administrativos, discentes dos cursos de graduação, técnicos integrados e formação inicial e continuada, projetos de extensão, além de discentes de iniciação científica, monitores, bolsistas, estagiários, pesquisadores, vinculados ou não à instituição, que tenham acesso ou permanência autorizada.

Parágrafo único: As normas contidas neste manual se aplicam ao laboratório de agroecologia do IFPR Campus Irati.

Capítulo II – Responsabilidades

Art. 4º. Todo laboratório deve ter, pelo menos, um servidor efetivo para atuar como responsável. Esse, conjuntamente com a equipe técnica, tem a atribuição de supervisionar e zelar pelo bom funcionamento e segurança dos usuários, pela preservação do patrimônio e pelo atendimento das necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades que vierem a ocorrer no laboratório.

Art. 5º. São responsabilidades dos técnicos dos laboratórios:

§ 1º. Supervisionar o laboratório que estiver sob sua responsabilidade, seja de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 2º. Autorizar o uso do laboratório para discentes de cursos superiores desenvolverem atividades experimentais sem a presença dos seus respectivos professores/orientadores.

§ 3º. Não permitir o uso do laboratório para discentes do ensino médio sem a presença dos respectivos professores/orientadores, salvo acompanhado de algum técnico de laboratório.

§ 4º. Autorizar, mediante preenchimento prévio de formulário impresso (ANEXO I), a utilização das instalações do laboratório de agroecologia para discentes acompanhados de servidores fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados.

§ 5º. Tomar ciência e manter registro dos relatórios de ocorrência (ANEXO II) que vierem a acontecer no laboratório, tomando as providências necessárias.

§ 6º. Responder pela segurança e averiguar as condições para o bom funcionamento do laboratório

§ 7º. Transmitir as informações referentes a este regulamento aos usuários do laboratório.

§ 8º. Orientar os discentes sobre as boas práticas e segurança no ambiente laboratorial e sobre este regulamento. Esta orientação deve ocorrer no início de cada ano letivo e deve ser conduzida conjuntamente com os professores. No primeiro acesso de cada turma ao laboratório, o professor deve disponibilizar tempo suficiente para explanação de informes gerais acerca de normas de uso do laboratório.

§ 9º. Seguir e orientar o cumprimento dos itens deste regulamento e as práticas de segurança aplicáveis aos locais de trabalho.

§ 10º. Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo de acordo com as instruções e orientar os usuários quanto a utilização correta.

§ 11º. Relatar todas as condições de falta de segurança, acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório as respectivas chefias e responsáveis.

§ 12º. Manter sempre disponível, no laboratório, Equipamento de Proteção Individual - EPI (luvas, máscara, óculos de proteção, etc), conforme necessidade e disponibilidade.

§ 13º. Identificar usuários que não estejam utilizando vestimentas adequadas, bem como os que apresentem conduta inadequada para o ambiente de trabalho. Qualquer conduta inadequada deve ser relatada ao professor responsável para procedimentos cabíveis.

§ 14º. Participar da seleção de estagiários e monitores para auxiliar nas atividades práticas.

§ 15º Receber a solicitação de atividades experimentais dos docentes e demais usuários e elaborar agenda física e/ou eletrônica de atividade do laboratório.

§ 16º. Estabelecer horários para limpeza dos laboratórios de modo a não afetar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 17º. Providenciar a organização de atividades experimentais, preparando soluções, meios, reativos entre outros, e reunindo equipamentos, materiais, reagentes e insumos necessários à prática.

§ 18º Instruir alunos e quaisquer servidores a cerca da limpeza a ser realizada após a utilização do laboratório, a fim de manter a conservação dos equipamentos e materiais do laboratório. A limpeza mínima do laboratório, após a utilização em aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão, é de responsabilidade dos alunos e do docente responsável pela turma.

§ 19º. Controlar e organizar o estoque dos materiais de consumo que estejam alocados nas dependências do laboratório.

§ 20º. Emitir relatórios de ocorrência quando necessário e enviar à chefia imediata e/ou coordenação/direção de ensino para conhecimento, justificativa e providências cabíveis.

§ 21º. Realizar manutenções de máquinas e equipamentos passíveis de conserto e ajuste no período de férias escolares.

§ 22º. Emprestar equipamentos e materiais do laboratório mediante assinatura do usuário emprestado em livro registro e preenchimento do formulário de acautelamento de bens (Anexo III).

Art. 6°. São responsabilidades dos Docentes que ministram aulas no laboratório:

§ 1°. Seguir todas as normas e práticas de segurança aplicáveis ao laboratório, apresentadas neste regulamento.

§ 2°. Fazer uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual (Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e EPIs), bem como orientar e assegurar que os discentes envolvidos diretamente no procedimento experimental utilizem os EPIs e EPCs corretamente, quando indicado no laboratório.

§3°. Orientar os discentes sobre o manuseio de vidrarias, insumos, reagentes, equipamentos e outros materiais, de modo a evitar a ocorrência de acidentes ou danos ao patrimônio.

§ 4°. Relatar as condições de falta de segurança, acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório, tais como intoxicações e acidentes pessoais, quebra ou dano as vidrarias e utensílios, equipamentos e outros materiais. Tal relato deve ser feito através do preenchimento do relatório de ocorrência (Anexo II) e entregue ao técnico/a de laboratório.

§ 5°. Permanecer com as discentes nos laboratórios durante todo o período de desenvolvimento das atividades experimentais ou, em caso de necessidade, solicitar acompanhamento de um técnico de laboratório com antecedência de 24 horas a realização da atividade.

§ 6°. Impedir a entrada do discente no laboratório de agroecologia quando o mesmo não estiver usando roupa adequada (luva, bota, óculos, dentre outros) ou os EPIs e EPCs recomendados e/ou desrespeitar as normas pré-estabelecidas.

§ 7°. Instruir e acompanhar os discentes sobre a organização do laboratório, limpeza de equipamentos e bancadas: ao final da atividade experimental, deixar o laboratório em condições de limpeza e ordem adequadas.

§ 8°. Solicitar materiais de consumo e equipamentos de uso no laboratório diretamente ao setor de compras através das planilhas de calendário de compras disponibilizadas sempre pelo mesmo setor. Técnicos poderão auxiliar na obtenção dos orçamentos, porém os mesmos devem ser assinados pelos respectivos professores demandantes.

Art. 7°. São responsabilidades dos Servidores que orientam e acompanham atividades experimentais de discentes de iniciação científica/tecnológica, trabalhos de conclusão de curso, atividades de pesquisa, extensão e outros:

§ 1°. Agendar as atividades de ensino, pesquisa ou extensão com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis. Atividades que demandem maior tempo de preparo de materiais, equipamentos, insumos, meios de cultura, etc, devem ser agendadas com antecedência proporcional ao tempo necessário para o preparo da prática.

§ 2°. Orientar os discentes em relação a este regulamento e a segurança e boas práticas dos laboratórios.

§3°. Orientar os discentes e assegurar a correta utilização de equipamentos, vidrarias e outros materiais dos quais fará uso durante a realização dos experimentos.

§ 4º. Responsabilizar-se pela conduta de seus orientados nas dependências dos laboratórios, bem como assinar autorização (Anexo I) para atividades laboratoriais quando desenvolvidas em horários diferenciados (feriados ou finais de semana) por discentes do ensino superior.

§ 5º. Observar os procedimentos descritos no Capítulo VI.

§ 6º. Impedir a utilização do laboratório por usuários que não estejam utilizando vestimentas, EPIs e/ou EPCs adequados, bem como os que apresentem conduta inapropriada para o ambiente de trabalho.

Art. 8º. São responsabilidades dos Usuários:

§ 1º. Fazer uso de vestimenta, EPIs e EPCs, necessários à realização das atividades laboratoriais, prevenindo a ocorrência de acidentes.

§ 2º. Garantir que suas atividades sejam realizadas dentro do tempo previsto, para que não comprometam o andamento das atividades subsequentes.

§ 3º Dar preferência a metodologias experimentais que otimizem o uso dos reagentes e insumos, o correto manejo dos equipamentos, prezando pelo princípio da economicidade e redução de desperdícios e resíduos.

§ 4º Manter a atenção constante na realização de suas atividades, zelando pela sua segurança e de todos os usuários, bem como pela conservação das instalações, materiais de consumo e patrimônio.

§ 5º. Efetuar o registro e comunicar ao técnico/a do laboratório caso ocorra quebra de vidrarias, danos a equipamentos, derramamento de reagentes ou quaisquer incidentes que possam vir a ocorrer nas dependências do laboratório.

6º. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente a ocorrência aos Técnicos de Laboratório fornecendo as informações necessárias para preencher o relatório de ocorrência (Anexo II).

§ 7º. Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamentos que resultem em danos ou acidentes.

§ 8º. Seguir rigorosamente as normas vigentes para utilização dos laboratórios.

§ 9º. Observar os procedimentos descritos no Capítulo VI.

§ 10. Usuários externos ao IFPR-Irati devem redigir um Termo de Responsabilidade (Anexo IV) entre as partes envolvidas, de maneira que o(s) usuário(s) aceite(m) se submeter as regras de conduta descritas no presente regulamento e sejam acompanhados/supervisionados por um servidor responsável.

§ 11. Zelar pelo bom uso de equipamentos e materiais emprestados do laboratório para uso em atividades práticas em local externo ao campus IFPR Irati ligadas aos cursos superiores.

§ 12. Devolver os equipamentos e materiais emprestados em mesmas condições daquelas retiradas e na data definida.

§ 13. Caso o equipamento ou material emprestado seja devolvido com algum dano ou em condições diferentes daquelas que foi retirada do laboratório de agroecologia, providenciar a reposição ou conserto do equipamento ou material.

§ 14. Responsabilizar-se por materiais e insumos de projetos e que forem armazenados no laboratório. Ao final de cada semestre, materiais e insumos não usados serão descartados ou realocados para outros projetos.

Capítulo III - Acesso e Permanência

Art. 10. O acesso e a permanência nos laboratórios são permitidos aos servidores do IFPR-Irati e pessoas autorizadas por estes, portando os equipamentos de proteção individual (EPIs e EPCs) indicados para cada situação.

§ 1º. O acesso aos visitantes somente será permitido após receberem as instruções de segurança do ambiente laboratorial.

§ 2º. Os discentes de ensino médio que entrarão no laboratório para a atividade experimental somente terão acesso ao laboratório com a presença do professor responsável pela atividade ou acompanhado do técnico de laboratório ou de algum servidor responsável.

§ 3º. É proibida a permanência de discentes nos laboratórios fora do horário de expediente da equipe técnica, bem como em finais de semana e feriados. Exceções serão admitidas apenas quando o orientador acompanhar o discente durante a realização de suas atividades.

§ 4º. Discentes de graduação sem acompanhamento do orientador ou técnico podem excepcionalmente realizar suas atividades, desde que estejam preferencialmente em 2 (dois) discentes, por questões de segurança. Para utilização do laboratório nestes termos, preencher a solicitação de autorização de uso dos laboratórios (Anexo I). Esse documento deverá ser entregue ao técnico/a de laboratório para arquivamento.

§ 5º. Quando o laboratório não estiverem em uso, o mesmo deve permanecer fechado, sendo aberto pelo técnico de laboratório ou professor quando solicitado.

§ 6º. Os discentes somente deverão permanecer no interior do laboratório se estiverem em atividade experimental. Fica proibida a permanência no laboratório para outros fins que não o supracitado.

Art. 11. A liberação das chaves do laboratório é responsabilidade do/a técnico/a de laboratório. Nenhuma outra pessoa ou departamento poderá disponibilizar as chaves sem prévia autorização. Somente poderão fazer a retirada das chaves pessoas previamente autorizadas pelo/a técnico/a de laboratório.

§ 1º. Fica totalmente proibida a reprodução de cópias de chaves.

§ 2º. Há uma cópia da chave do laboratório na guarita, a ser usada por questão de segurança. Caso haja necessidade de sua utilização o usuário deverá assinar uma lista para controle das chaves que ficará em mãos do guarda na guarita.

Capítulo IV - Conduta e Atitudes

Art. 12. Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio sobre as normas contidas no

regulamento e sobre os procedimentos para utilização de equipamentos, utensílios, materiais, reagentes e substâncias dos quais fará uso.

Art. 13. É vedado (a):

§1º. Fumar, comer ou beber nas dependências dos laboratórios. Sendo somente a ingestão de alimentos permitida no desenvolvimento de atividades com fins didático-pedagógico relacionados com a qualidade dos alimentos e com fins organolépticos.

§ 2º. A circulação de bicicletas, skates, patins e afins pelos corredores dos laboratórios.

Art. 14. O uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisores, aparelhos de MP3, reprodutores de CDs e DVDs, telefones celulares, notebooks, tablets, entre outros que não tenham relação com a atividade desenvolvida, não é recomendado. Caso o uso destes itens seja extremamente necessário para o desenvolvimento das atividades, o IFPR-Irati não se responsabiliza por eventuais danos que possam vir a ocorrer com tais aparelhos ou por acidentes em decorrência da sua utilização.

Art. 15. Todo e qualquer problema ou incidente ocorrido no interior do laboratório deverá ser comunicado ao/a Técnico/a de Laboratório.

Art. 16. Em casos de acidentes graves, não remover a vítima do local e chamar imediatamente o SAMU (192) ou Bombeiros (193), dependendo da ocorrência, contatando em seguida o(s) servidor(es) responsável(is) para tomar providências cabíveis.

Art. 17. O professor (responsável pelo laboratório ou pela turma que estiver usando o laboratório) e/ou técnicos de laboratório tem total autonomia para remover do laboratório o(s) usuário(s) que não estiver seguindo estritamente as normas de utilização; dentre outros.

Art. 18. É obrigatório (a):

§ 1º. A utilização de EPIs e EPCs adequados, de uso restrito às dependências do setor laboratorial, respeitando as atividades realizadas em cada laboratório

§ 2º. A disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio, instalados de acordo com as normas em vigor, prontos para o uso imediato, quando da sua necessidade.

Capítulo V - Procedimentos para Realização de Atividades Experimentais, Aulas, Cursos de Extensão e Pesquisas

Art 18. Toda e qualquer atividade a ser realizada nas dependências do laboratório, independente da natureza, deverá ser previamente agendada com os técnicos de laboratório.

Art 19. Todas as atividades experimentais e cursos que serão desenvolvidos no laboratório devem ser previamente planejados, ficando sua realização condicionada à disponibilidade do laboratório solicitado bem como de equipamentos e materiais.

Art 20. Para agendar atividades práticas no laboratório, é imprescindível que o usuário solicite agendamento do laboratório diretamente com o/a técnico/a de laboratório, via e-mail, planilhas compartilhadas, etc. Tal agendamento deve ser efetuado com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência para atividades experimentais de ensino, pesquisa e extensão e para atividades relacionadas com a realização de eventos, de qualquer natureza.

§ 10. As atividades agendadas com prazo inferior a 02 (dois) dias úteis de antecedência ficam condicionadas à disponibilidade ou não de laboratório e tempo para o preparo dos experimentos. A utilização do laboratório ficará comprometida caso o agendamento não seja realizado com antecedência.

Parágrafo único: Se houver necessidade de um tempo maior que 2 (dois) dias úteis para o preparo de materiais, insumos, meios e técnicas adequadas para execução da prática, a solicitação de atividade experimental deverá ser feita em tempo hábil para o preparo da respectiva atividade, sob o risco de não ser possível efetuar a prática caso o tempo para preparo seja insuficiente.

Art. 21. O/A técnico/a de laboratório fará o controle dos agendamentos de atividades experimentais contendo a relação das reservas e os responsáveis por cada aula/atividade. Quando houver alterações no preparo das atividades ou na lista de materiais solicitados, o usuário deve contatar diretamente o/a técnico/a de laboratório, com a maior antecedência possível para que a prática seja readequada.

Art. 22. Para a realização de atividades experimentais e cursos, deverão ser observados também os Capítulos I, II, III, IV e V.

Art. 23. Se ao final da aula ou atividade programada for necessário dar continuidade a algum procedimento experimental no laboratório, o solicitante deve comunicar ao/a técnico/a de laboratório o horário e o tipo de atividade para que o mesmo fique responsável pelo término da atividade, desde que esteja dentro do horário de trabalho do/a técnico/a de laboratório.

Art. 24. O responsável pela reserva deverá informar ao/a técnico/a de laboratório, com a maior antecedência possível, casos de impossibilidade de realizar a atividade experimental conforme reserva efetuada.

Capítulo VI – Procedimentos para Utilização dos Laboratórios pelos Discentes

Art. 25. Estes procedimentos se aplicam a todos os discentes usuários do laboratório, incluindo iniciação científica (voluntários ou bolsistas), colaboradores, discentes desenvolvendo trabalho de conclusão de curso, projetos de pesquisa ou extensão.

Art. 26. Os discentes deverão desenvolver suas atividades nos horários de funcionamento do câmpus. Caso seja necessário o uso dos laboratórios em horários diferentes, observar os casos em que seja necessário o acompanhamento pelo orientador ou somente a autorização do mesmo através dos termos (Anexos I).

Parágrafo único. Os horários destinados a realização de atividades experimentais em cada laboratório devem ser respeitados. Assim, não é permitida a utilização dos laboratórios quando:

- a) os mesmos estiverem reservados para aulas práticas,
- b) o técnico de laboratório estiver organizando experimentos,
- c) após as aulas estarem preparadas conforme agendamento.

Portanto, é necessário consultar o cronograma de uso do laboratório, entrando em contato diretamente com o setor dos técnicos de laboratório.

Art. 27. Observar o Capítulo IV que regulamenta as condutas e atitudes que devem ser seguidas ao utilizar ou permanecer nos laboratórios.

Art. 28. Recomenda-se que antes de iniciar o experimento, o discente leia atentamente os procedimentos das análises e consulte literatura especializada. O discente ainda deve preparar as soluções, meios e materiais que irá utilizar, reservar e verificar o tempo de uso de equipamento e se programar para a limpeza e organização do material/local utilizado.

Art. 29. Cabe ao orientador ensinar e acompanhar os discentes durante a realização dos experimentos, bem como informar ao discente sobre os riscos e perigos e garantir que o mesmo realize seus experimentos em dupla, para não comprometer a sua segurança, a dos demais usuários e das instalações.

Art. 30. Quando o discente necessitar fazer uso de equipamentos e/ou máquinas, deverá solicitar a orientação do orientador responsável ou do técnico de laboratório antes de fazê-lo.

§ 1º. Qualquer alteração no funcionamento dos equipamentos deve ser comunicada imediatamente ao/a técnico/a de laboratório.

§ 2º. Utilizar as tomadas elétricas exclusivamente para os fins a que se destinam, verificando sempre se a tensão disponibilizada é compatível com aquela requerida pelos aparelhos que serão conectados.

§ 3º. Os adaptadores que estão conectados ao *plug* dos equipamentos não deverão ser retirados. Caso seja necessário um adaptador para algum outro equipamento, solicitar aos técnicos de laboratório.

Art. 31. O discente deve prever antecipadamente a utilização dos equipamentos, verificando sua disponibilidade, efetuando reservas e identificação do material para utilização e informar ao/a técnico/a de laboratório. Qualquer equipamento que estiver ligado sem identificação será desligado ao término do expediente do laboratório.

§ 1º. Caso os equipamentos e/ou materiais reservados estejam em uso no momento do início de atividade agendada pelo discente, o mesmo deve entrar em contato com a equipe técnica responsável.

§ 2º. Não é permitido mexer nos armários ou componentes do laboratório e do contêiner sem autorização, quando precisar de algum material ou objeto, solicitar ao técnico responsável pelo laboratório ou docente que estiver conduzindo a atividade.

§ 3º. Identificada alguma infração ou atividade incoerente, as informações recolhidas e fatos serão apresentadas as direções para devidas providências.

Art. 32. Todos os materiais que estiverem em refrigeradores, congeladores, freezers, armários, dessecadores, estufas, capelas e bancadas devem obrigatoriamente estar identificados (descrição = insumo, produto, solução ou reagente, data da elaboração e nome do responsável).

Art. 33. Nenhum equipamento deve ser removido do laboratório sem autorização prévia do/a técnico/a de laboratório e do servidor responsável pelo patrimônio.

Art. 34. Não é recomendada a remoção de utensílios, vidrarias e outros materiais de consumos do laboratório. Entretanto, se houver necessidade, o usuário deverá solicitar ao/a técnico/a de laboratório e responsabilizar-se pela integridade do material e sua devolução ao local de origem, conferindo condições de conservação que possuía quando foi retirado (Anexo III).

Art. 35. Os discentes deverão receber orientação de como utilizar adequadamente os equipamentos e realizar procedimentos. Para tanto, o seu orientador deve responsabilizar-se por tal treinamento ou solicitar ao/a técnico/a de laboratório que o façam, passando as instruções necessárias com antecedência.

Art. 36. Após o uso do laboratório, certificar-se que os equipamentos utilizados foram desligados e que as bancadas, ferramentas e utensílios estejam em perfeita limpeza e ordem.

Capítulo VII - Acidentes e Ocorrências

Art. 37. Em caso de acidentes e/ou inobservâncias de quaisquer itens deste regulamento, bem como das normas gerais de segurança e boas práticas de laboratório, efetuar o preenchimento do registro de ocorrência (Anexo II), quando cabível.

Capítulo VIII - Procedimentos para Realização de Empréstimo ou Remoção de Materiais e Equipamentos

Art. 38. A solicitação de empréstimo de materiais ou remoção de materiais patrimoniados (Anexo III), para fins institucionais, pode ser realizada por qualquer servidor da instituição mediante a aprovação do técnico de laboratório responsável e do servidor responsável pelo patrimônio.

Art. 39. A remoção de materiais de consumo, por curto período de tempo, pode ocorrer desde que o solicitante se responsabilize pelas condições de conservação que o material possua quando foi retirado (Anexo III).

Parágrafo Único: Em caso de dano ou extravio, o usuário responsável deve efetuar o conserto ou reposição do respectivo material ou bem.

Capítulo IX - Disposições Finais

Art. 40. Esta normativa será revisada a cada seis (06) meses ou conforme necessidade, visando sua atualização, melhoramento e adequação conforme as transformações físicas do Campus Irati, disponibilidade de servidores e outras mudanças que possam ocorrer.

Art. 41. O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação. Se submetendo às leis vigentes, não as sobrepondo.

Art. 42. O não cumprimento deste regulamento implicará em sanções cabíveis como suspensão temporária do uso dos laboratórios para atividades de ensino ou pesquisa, e ou ressarcimento equipamentos e materiais utilizados indevidamente.

Art. 43. Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados ao/a técnico/a de laboratório para análise e verificação.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXPERIMENTAL

DISCENTE

Nome: _____ Matrícula: _____

Telefone: _____

Email: _____

Telefone para contato em caso de emergência: _____

Curso: _____

Orientador: _____

E-mail do orientador: _____

Finalidade do uso (TCC, IC, PIBIC, PIBID, outro): _____

Início das atividades: __/__/__ Término previsto __/__/__

Laboratórios usados: _____

Eu _____ (discente), informo que fui devidamente esclarecido sobre as normas de utilização do laboratório e me comprometo a cumprir o estabelecido nessas normas.

Eu, _____ (orientador), assumo total responsabilidade sobre a conduta dos discentes sob minha orientação e, junto com o discente, me responsabilizo por possíveis acidentes e danos aos equipamentos e outros materiais da instituição.

Local, Data __/__/__

Assinatura orientador

Assinatura aluno

* Esta autorização deve ser entregue em duas vias devidamente preenchidas e assinadas, sendo que uma ficará retida com os técnicos de laboratório e a outra será encaminhada para a portaria/guarita para liberação do acesso;

* Cabe aos técnicos de laboratório informar e autorizar na guarita a entrada de servidores e discentes fora do horário de funcionamento dos laboratórios;

* É proibida a permanência de discentes nos laboratórios fora do horário de expediente dos técnicos de laboratório, bem como em finais de semana e feriados. Exceções serão admitidas apenas quando o servidor responsável/orientador acompanhar o discente durante a realização de suas atividades.

Discentes de graduação poderão realizar suas atividades, desde que seu orientador, responsável do respectivo laboratório ou Direção assinem autorização para tal e que estejam em preferencialmente 2 (dois) discentes por questões de segurança.

* Aguardar na guarita a liberação para a entrada no campus.

* O vigilante será responsável por abrir somente o(s) laboratório(s) indicado(s) no formulário de autorização, bem como fechá-lo após o término das atividades, ficando de posse das chaves dos laboratórios. Cabe ao usuário fechar as janelas, desligar os equipamentos, etc e informar o vigilante do término das atividades.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ACAUTELAMENTO DE BENS

Eu, _____, SIAPE Nº _____ informo que os bens listados abaixo estão fora das dependências do Campus Irati, ficando acautelados sob minha responsabilidade até ___ / ___ / _____, quando serão por mim devolvidos.

NÚMERO PATRIMONIAL (SIADS)	DESCRIÇÃO DO BEM	UORG DO BEM	RESPONSÁVEL PELA UORG DO BEM	SERVIDOR CO-RESPONSÁVEL PELO BEM	SERVIDOR PARA QUEM O BEM FOI ACAUTELADO

Justificativa:

Assinantes:

Servidor responsável pela UORG do bem:

Servidor corresponsável pelo bem.

Servidor sob cuja responsabilidade os bens ficarão acautelados.

DEVOLUÇÃO DE BEM EM ACAUTELAMENTO

Eu, _____, SIAPE N° _____ informo que os bens listados abaixo, anteriormente acautelados sob minha responsabilidade, conforme documento SEI n° _____, foram devolvidos às dependências do Campus Irati, em sua UORG de origem:

NÚMERO PATRIMONIAL (SIADS)	DESCRIÇÃO DO BEM	UORG DO BEM	RESPONSÁVEL PELA UORG DO BEM	SERVIDOR CO-RESPONSÁVEL PELO BEM	SERVIDOR PARA QUEM O BEM FOI ACAUTELADO

Assinantes:

Servidor responsável pela UORG do bem:

Servidor corresponsável pelo bem

Servidor sob cuja responsabilidade os bens ficarão acautelados.

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USUÁRIOS EXTERNOS

Nome: _____

RG ou CPF: _____

Telefone: _____ Instituição: _____

E-mail: _____

Telefone para contato em caso de emergência: _____

Servidor responsável: _____

Atividade/projeto de pesquisa: _____

Início das atividades: ___/___/___ Término previsto: ___/___/___

Laboratórios utilizados: _____

Atividades a serem desenvolvidas:

Eu, _____ servidor SIAPE
nº _____, assumo total responsabilidade sobre a conduta do usuário
externo _____ e, junto com ele, me responsabilizo por possíveis
acidentes e/ou danos aos equipamentos e outros materiais da instituição.

Irati, _____ de _____ de 20____

Usuário externo

Servidor responsável